



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Solução de Backup/Restore – Hardware e Software, incluindo instalação, configuração e garantia, conforme especificações, exigências e quantidades previstas estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. DA QUANTIDADE:

Lote	Item	Cód. SIAD	Descrição do item CATMAS	Quant.	Unid. Aquisição
01	01	107573	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE DE BACKUP – com garantia de 60 (sessenta) meses	50	Unidade
02	01	001828428	Sistema de Backup – Tipo: Por Desduplicacao/Compactacao	01	Unidade

Tabela 1 – Quantitativos

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Compete a Superintendência de Tecnologia da Informação assegurar que a plataforma tecnológica, equipamentos e sistemas adotados pela DPMG atenda plenamente as demandas das áreas, para o desenvolvimento da prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita com qualidade, eficiência e presteza.

2.2. A continuidade dos serviços de TI é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos a Administração.

2.3. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição de uma solução de backup/restore para garantia da

Victor J



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilidade dos dados e sistemas da DPMG no caso da ocorrência de incidentes que venham a causar a indisponibilidade desses dados e sistemas necessários para a prestação dos serviços.

2.4. Em informática, cópia de segurança (em inglês: backup) ou salvaguarda é a cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados. A recuperação (em inglês: restore) é quando, na eventualidade de ocorrência de incidente, os dados são repostos, recorrendo então à informação armazenada na cópia de segurança. A recuperação dos dados deverá ser efetuada rapidamente e de forma eficiente, para que os serviços não se encontrem inativos por muito tempo. A prioridade da reposição dos dados deve ser estabelecida, conforme as necessidades da organização.

2.5. Vivemos num cenário crítico de segurança onde os dados estão cada vez mais vulneráveis e sujeitos a exposição, fazendo com que os gestores dos Órgãos invistam cada vez mais na segurança das informações como forma de prevenção.

2.6. As ameaças digitais estão cada vez mais evoluídas, utilizando vulnerabilidades de outros softwares e de sistema operacional. Além disso, a proteção dos dados é cada vez mais necessária, quer seja por software de backup, firewall, política de senhas, ou outro meio. O DPMG tem voltado suas atenções para o critério de segurança, em conjunto com outras ações internas, com aquisições de soluções de segurança (firewall), segurança de dados em nuvem e segurança de aplicações. Esse foco é devido ao avanço e ousadia dos ataques hackers que buscam obter informações sigilosas de sistemas e computadores.

2.7. A informação é hoje um ativo cada vez mais valorizado pelas organizações e governos, e manter íntegra essa segurança significa preservar sua confiabilidade, integridade e disponibilidade, justificando assim o investimento em tecnologia capaz de coibir ações ilegais e/ou eventuais perdas na rede da Instituição. A DPMG possui um software de backup para plataforma Microsoft, mas bastante limitado que não realiza backups de outros sistemas operacionais a partir do ponto de falha, que não atende a maior parte dos atuais serviços utilizados pela DPMG. Tal aplicativo não faz integração ao novo formato das novas ferramentas, não possui gerenciamento das máquinas virtuais e painéis de controle de forma simplificada para tomada de decisões.

2.8. Desta forma, a presente licitação tem o objetivo de viabilizar a implantação da quantidade necessária de licenças perpétuas de software de backup para atender o volume de servidores de rede atuais da DPMG, e o equipamento necessário para sua utilização (appliance), com garantia e segurança dos dados, demais recursos e meios necessários à utilização compartilhada dos sistemas informatizados, com vistas ao atendimento às demandas da DPMG com maior qualidade, eficiência e presteza.

3. DOS LOTES:

3.1. Os itens foram divididos em lotes tendo em vista propiciar a ampla participação de licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será necessária amostra e ou prova de conceito, ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Vide ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES/CERTIFICADOS:

8.1. Não será necessário a comprovação de atestado(s) de capacidade técnica.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de entrega e recebimento do item 01, lote 01:

9.1.1. O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Serviço” ou “Autorização de Fornecimento”.

9.1.2. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

9.1.3. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.2. Do local de entrega do item 01, lote 01:

9.2.1. A entrega se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sti.licencas@defensoria.mg.def.br.

9.2.2. As licenças serão recebidas:

9.2.2.1. Provisoriamente, no ato do fornecimento em que se observará:

9.2.2.1.1. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: as licenças serão recebidas por servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente as mesmas, mediante recibo.

9.2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade se dará:

9.2.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor definido pela CONTRATANTE ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

9.2.2.2.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

9.2.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

9.2.6. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3. Prazo de entrega e recebimento do item 01, lote 02:

9.3.1. O prazo de entrega do item 2 deverá ser de, no máximo, 70 (setenta) dias CORRIDOS, contados a partir do envio da "Autorização de Fornecimento".

Victor J



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

9.3.3. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.4. Do local de entrega do item 01, lote 02:

9.4.1. A entrega será realizada no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG. Sendo o recebimento do material de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 09 às 16h, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, Tel.: (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

9.4.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

9.4.3. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.3. Para o item 01, lote 01:

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência contratual.

10.5. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao objeto durante todo o período de vigência da aquisição das licenças. Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

10.6. O Fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

Viêto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso I do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

11.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Informação e Dados – DID/STI, como Gestor;

11.1.2. Será designado o Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos – DDSP/STI, como fiscal.

11.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

11.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

11.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Uchoy f



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

11.9. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

11.9.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Serviço/Autorização de Compra;
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- e) Ofícios;
- f) Relatórios e Atas de Reunião;
- g) E-mail;
- h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

11.9.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

11.9.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Garantia financeira de execução:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução financeira.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal a que se referir, com base no pré-faturamento aprovado pela CONTRATANTE e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, o pré-faturamento, acompanhado do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-faturamento para aprovação da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 13.4. A CONTRATANTE deverá avaliar/aprovar o pré-faturamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega do pré-faturamento pela CONTRATADA.
- 13.5. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.
- 13.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em até 1 (um) dia útil a partir da aprovação do pré-faturamento pela CONTRATANTE.
- 13.7. O pré-faturamento deve conter a aplicação dos indicadores de resultados e possíveis descontos em caso da CONTRATADA não alcançar os níveis de qualidade estabelecidos.
- 13.8. O pré-faturamento deve discriminar toda a fórmula de cálculo com a quantidade dos chamados abertos por tipo e os chamados que ocasionaram perda nos níveis de indicadores.
- 13.9. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram o Edital.
- 13.10. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 13.11. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFs-e.
- 13.11.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 13.11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 13.12. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 13.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 13.14. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA VISITA TÉCNICA:

14.1. Não há necessidade de visita técnica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica. Caso os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

16.1.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

16.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.4. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto adquirido.

16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar ou acompanhar (caso seja realizado pelo fabricante do equipamento) os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito cumprimento da instalação do objeto ora adquirido, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Handwritten signature



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da instalação do objeto adquirido.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo.

16.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.2.3. Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste Termo.

16.2.4. Supervisionar a execução do objeto por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE.

16.2.5. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do objeto.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Victor f



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado,

Victor f



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023

Victor Henrique Batista Macedo
Masp: 7.000.584-8
Diretoria de Desenvolvimento
de Sistemas e Projetos

Victor Henrique Batista de Macedo

Victor Henrique Batista de Macedo

Responsável Técnico

MASP: 70005848

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados
MASP: 7.000.516-0

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados

MASP: 70005160



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ITEM 01, LOTE 01

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Cada licença de software corresponde a um processador físico (Socket) dos servidores hypervisor, do ambiente virtualizado (provedor/host das máquinas virtuais), e não deverá estar limitado à quantidade de máquinas virtuais ou quantidade de dados geridas e movimentadas por essa estrutura;
- 1.2. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização compatíveis, conforme item 1.15.I deste Anexo;
- 1.3. Deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas neste termo quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades com o ambiente físico e virtualizado da Defensoria Pública de Minas Gerais, para criação de backups e recuperação desses ambientes com o mínimo de indisponibilidade e reestruturação da parte física necessária, de forma que recupere, total e/ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup e replicação;
- 1.4. A solução deverá operar de maneira centralizada, independentemente do tipo de licença adquirida (por processador ou por instância), de modo que os ativos protegidos pela solução sejam gerenciados de maneira unificada;
- 1.5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes, inclusive dados armazenados em nuvens públicas e privadas;
- 1.6. Deverá proteger o ambiente sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto;
- 1.7. Deverá possuir funcionalidade que permite testar a consistência do backup (S.O., aplicação, VM) ou realize verificação após o backup para garantir que nenhum bloco foi descartado durante o processo, reportando eventuais falhas, para garantir a capacidade de recuperação;
- 1.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta, uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual;
- 1.9. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- 1.10. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
 - a) Diretamente através de Storage Area Network (SAN);

União

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
 - c) Mediante uso da rede local (LAN);
 - d) Diretamente da snapshot do storage onde os dados das VM's estejam armazenados.
- 1.11. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 1.12. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais, de modo a gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups;
- 1.13. Deverá proporcionar proteção dos dados no conceito de snapshots, podendo configurar o intervalo de tempo entre a geração dos mesmos, sendo o intervalo mais agressivo de no mínimo 1h (uma hora);
- 1.14. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário (sem paradas);
- 1.15. **Compatibilidade:**

I. A solução deverá ser compatível ao menos com os seguintes ambientes de virtualização:

- a) VMWare 6.7 e superiores;
- b) Hyper-V 2016 e superiores;
- c) VMWare Cloud Director 10.1 e superiores;
- d) Microsoft Cluster Services (MSCS);
- e) Red Hat Cluster Suite.

II. A solução deverá ser compatível ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

- a) Windows Server 2008 R2 SP1 e superiores;
- b) Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores;
- c) CentOS 7 e superiores.

III. A solução deverá ser compatível ao menos com os seguintes bancos de dados:

- a) Banco de dados MS-SQL 2014 e superiores;
- b) Banco de dados Oracle 11G R2 e superiores;
- c) Banco de dados PostgreSQL 11 e superiores;
- d) Banco de dados MariaDB10.1 e superiores;
- e) Banco de dados MySQL 8 e superiores;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Banco de dados IBM DB2 10.5 e superiores;

g) Banco de dados SAP HANA 2.0 e superiores.

IV. A solução deverá ser compatível ao menos com os seguintes serviços e aplicações:

a) Microsoft Active Directory;

b) Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.

V. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup;

VI. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;

VII. Deverá permitir a recuperação de uma máquina/servidor físico instantaneamente no ambiente virtual VMware, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;

VIII. Caso a solução não ofereça compatibilidade nativa com algum serviço ou aplicação mencionado acima, será aceito o uso de scripts ou agentes para garantir a consistência dos dados a serem protegidos;

IX. Deverá possibilitar a recuperação granular de objetos individuais, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo. Tal funcionalidade deverá ser compatível ao menos com os seguintes servidores: Active Directory, MS-Exchange Server 2013 e superiores, MS-SQL Server 2014 e superiores. Para esta característica, será admitido o uso de scripts para:

a) Permitir a restauração granular de arquivos e pastas dessas aplicações;

b) Permitir a restauração no nível de objetos dessas aplicações que rodem em ambientes virtualizados, permitindo a recuperação através das próprias ferramentas de gerenciamento existentes, através da execução das mesmas em ambiente isolado.

X. Deverá estar homologado para o Oracle Database 11g R2 e superiores, nos sistemas operacionais Windows ou Linux. Para este requisito poderá ou não ser realizada a instalação de agentes;

XI. Deverá possuir, ao menos para ambientes VMware e Hyper-V, recurso que possibilite a exclusão de blocos deletados durante a execução do backup, a fim de diminuir a quantidade de dados trafegados/armazenados.

1.16. Arquitetura:

I. A solução deverá ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ao site principal através da LAN ou WAN;

II. Deve suportar deduplicação a nível de blocos ou por volumes;

III. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:

- a) Microsoft Windows;
- b) Linux;
- c) Pastas compartilhadas (NFS e SMB);
- d) Appliances deduplicadoras;
- e) Storages tipo SAN, NAS e DAS;
- f) Nuvem (Azure Blob, AWS S3).

IV. Deverá suportar servidores proxy ou agente/plugin de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;

V. Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 ou IPv6 para rotinas de backup/replicação;

VI. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos;

VII. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.

1.17. Funcionalidades:

I. Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora);

II. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup, através de integração nativa ao ambiente ou através de agente;

III. Deverá ter a capacidade de realizar backup e replicação incremental, utilizando tecnologias de rastreamento de modificações nos blocos;

IV. Deverá possibilitar a realização de backup sintético, além dos outros tipos, como por exemplo: backup incremental e completo;

V. No método "backup incremental", deve suportar modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção;

VI. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de descompactar os dados deduplicados;

VII. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais;

- VIII. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual;
- IX. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- X. Deverá prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente;
- XI. Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes;
- XII. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambientes de homologação, teste, etc.;
- XIII. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção dinâmicas e customizáveis;
- XIV. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- XV. Deverá permitir a criação de uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, desenvolvimento, etc., em qualquer estado anterior, para a resolução de problemas, testes, entre outros;
- XVI. Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas;
- XVII. Deverá possuir, ao menos para ambientes VMware e Hyper-V, recurso que possibilite a exclusão de blocos “sujos” durante a execução do backup, a fim de diminuir a quantidade de dados trafegados/armazenados, caso a deduplicação e compressão forem feitos na origem não será necessária tal funcionalidade;
- XVIII. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida, para casos de perda de comunicação entre origem e destino;
- XIX. Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, do disco para outro tipo de mídia;
- XX. Possuir políticas de ciclo de vida das camadas de armazenamento responsáveis por copiar automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida, de forma temporal ou por utilização de espaço de armazenamento.

Ucho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.18. Integração:

- I. A solução poderá instalar agentes a fim de realizar as tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, caso necessário;
- II. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- III. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídias globais, sem a necessidade de licenciamento individual por drive;
- IV. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados;
- V. Deverá permitir a seleção de um destino para armazenamento e/ou replicação do backup, e este destino poderá ser um host da rede interna da CONTRATANTE, ou um provedor de serviços em nuvem, como por exemplo:
 - BaaS – Backup como serviço, onde os arquivos são carregados até a nuvem (com/sem uma solução de cache local intermediária),
 - DRaaS – Recuperação de desastres como serviço, onde máquinas inteiras (tipicamente VMs) são replicadas e reinicializadas da nuvem. Alguns DRaaS incluem o BaaS rudimentar como um benefício lateral,
 - STaaS – Adicionando armazenamento em nuvem à solução de backup existente no local. Essas implementações podem variar muito de uma cópia de terceiro uso através do serviço de nuvem para simplesmente "bloquear armazenamento" que deve ser remontado pelo aplicativo de backup original.
- VI. Em caso de desastre, deverá ser possível realizar a recuperação dos dados diretamente do arquivamento em STaaS;
- VII. A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus, de modo a realizar uma varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação;
- VIII. A solução deve oferecer suporte aos ambientes Oracle RAC (versão 11g Release 2 e superiores), e deve ainda ser compatível com o Oracle RMAN;
- IX. A solução deve executar backup/replicação de bases de dados do Oracle e SQL Server de forma "online", ou seja, sem a parada do banco;
- X. A solução deve permitir a recuperação granular a nível individual de Banco de dados, no mesmo servidor e em servidor remoto;
- XI. A solução deve prover integração com Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação na console de gerência.
- XII. A solução deve se integrar com hardwares relevantes no mercado para deduplicação, abrangendo no mínimo

Wilton

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos DELL/EMC Data Domain, HPE StoreOnce, Quantum DXi e ExaGrid, além de otimizações para o uso de qualquer sistema de armazenamento desduplicado.

1.19. Gerenciamento e Configuração:

- I. Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (GUI) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup/replicação, configurações, gerenciamento, monitoramento, relatórios, alertas, criação/atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites;
- II. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais (processador, memória, largura de banda, etc.), de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup;
- III. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma;
- IV. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e replicação com os objetos do ambiente virtual;
- V. A solução deve possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup/replicação e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente;
- VI. A solução deve possuir dashboards com suporte a visualização de todas as rotinas de backup/replicação, com opções de gerar relatórios on-line e envio por e-mail;
- VII. Deverá ser possível, através da interface gráfica de gerenciamento centralizado, realizar as seguintes funcionalidades:
 - a) A solução deverá indicar se existem novas atualizações disponíveis, além de instalar e aplicar patches/upgrades de agentes remotamente;
 - b) Configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.
- VIII. A solução deve suportar, em uma mesma operação (schedule) de backup, a implementação de diferentes clientes e tipos de integração, podendo ser utilizada a agregação de duas ou mais tarefas (jobs) ou funcionalidade equivalente;
- IX. A solução deve possuir habilidade para definir prioridades de servidores dentro de um job de backup;
- X. A solução deve possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalos de reinício. Deve também ser capaz de filtrar por mês e dia da semana;
- XI. O agendamento das rotinas de backup deverá ser controlado através da console de gerenciamento central.

Wich



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.20. Relatórios e Monitoramento:

- I. A solução deverá permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web, sendo esta uma característica nativa da ferramenta;
- II. Sobre as tarefas executadas pela solução, ela deverá permitir notificações através de e-mail e SNMP, no mínimo;
- III. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, para VMware e Microsoft, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos;
- IV. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento;
- V. Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos Jobs; Status (situação) de execução dos jobs; Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job; Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças; Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses;
- VI. Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, conforme solicitado, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas;
- VII. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos;
- VIII. Deverá gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado;
- IX. A solução deve possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface web e linha de comando, permitindo a emissão de relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Data e hora da operação;
 - b) Usuário que realizou a operação;
 - c) Operação realizada.
- X. A solução deverá suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis sobre as atividades de backup/replicação, contendo:
 - a) Horário de início e término dos Jobs;
 - b) Tempo de duração dos jobs;
 - c) Todos os jobs em execução;
 - d) Status (situação) de execução dos Jobs;

Uchir



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Relação e porcentagem de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com falhas;
- f) Logs dos jobs;
- g) Volume de dados na origem e no destino, total e por job, por período de tempo, por localidade e por host (físico ou virtual);
- h) Tendência de crescimento.

XI. A solução deve permitir a exportação dos relatórios nos formatos html, csv ou pdf;

XII. A solução deve prover monitoramento de jobs em execução, através da interface gráfica, em tempo real;

XIII. A solução deve permitir a geração de relatórios baseados na utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos.

1.21. Requisitos de Segurança da Informação:

I. A solução deve possuir funcionalidade de imutabilidade para evitar exclusões não autorizadas aos dados, para fins de proteção contra sequestro de dados (ransomware);

II. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo AES-256 bits, sendo possível ativar e desativar tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação criptografada através deste cenário;

III. Criptografia de dados na origem;

IV. Possuir módulo de recuperação de desastres nativo da solução para sistemas Windows. Em caso de falha no equipamento, poderá restaurar o sistema inteiro (bare metal), drivers e dados em hardware diferente e para máquina virtual, e a solução deverá ainda possibilitar o agendamento deste tipo de operação.

1.22. Instalação e Configuração:

I. A CONTRATANTE proverá o ambiente necessário para a utilização das licenças, inclusive disponibilizando uma equipe técnica para viabilizar a implementação da ferramenta;

II. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da CONTRATANTE para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;

III. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários no entendimento da CONTRATADA;

- IV. Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, softwares, aplicativos e demais produtos da CONTRATADA, na infraestrutura da CONTRATANTE, bem como a migração das rotinas de backup preexistentes (se for o caso);
- V. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- VI. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- VII. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- VIII. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- IX. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- X. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de tarefas e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;
- XI. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:
 - a) Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
 - b) Caberá a CONTRATADA disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATANTE caso a instalação dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha;
 - c) A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

1.23. Garantia do Produto

- I. A garantia do Item 1 do Lote I, com prazo de 60 (sessenta) meses, obedecerá aos critérios de níveis de qualidade e formas de atendimento dispostos no item 1.25. deste documento.
- II. Tais critérios, inclusive os níveis de severidade serão considerados meramente para fins de avaliação do suporte técnico contemplado pela garantia do produto, ficando a CONTRATADA, em caso de descumprimentos reiterados, sujeita às demais penalizações previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.24. Licenciamento:

- I. Com relação ao item 1 do Lote I, deverão ser fornecidos os licenciamentos do software, em caráter perpétuo, de acordo com a necessidade do contratante, na modalidade por quantidade de processadores (sockets);
- II. O licenciamento da solução ofertada para atendimento do item do Lote I não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por backend ou frontend, em qualquer componente da solução durante e após o término do Contrato;
- III. Não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade operacional da solução, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do contrato;
- IV. Deve ser ofertada sempre a versão mais atual do software de backup/replicação, liberada oficialmente pelo fabricante do software;
- V. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade, e este licenciamento poderá incluir agentes da solução para sistemas específicos, se for o caso;
- VI. A solução deverá prover suporte básico e direito a atualizações do produto por todo o período da garantia (60 (sessenta) meses);
- VII. A licença estará em uso apenas enquanto estiver executando o backup da Máquina Virtual. Se a Máquina Virtual for desassociada da política de execução de backup, a licença estará livre para uso em qualquer outra nova Máquina Virtual do ambiente de virtualização. Neste caso, os dados de backup da Máquina Virtual antiga e da nova deverão permanecer disponíveis para restauração até o término de suas respectivas políticas de retenção;
- VIII. Caso seja necessário a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- IX. Todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.

1.25. Garantia do Serviço:

- I. Considera-se "garantia" a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (e quaisquer de seus componentes) em que se verificarem vícios de produto, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia especificado neste documento;
- II. A garantia terá vigência ao longo da duração do contrato de 12 (doze) meses;

Ueber



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III.A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o contratante:

- a) Acesso para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao Contratante, durante todo o período de garantia.
- b) Deverá, em janela de manutenção definida pela CONTRATANTE, instalar todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas no software do hardware objetos da presente contratação imediatamente após sua homologação e publicação, buscando assim garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante;
- c) Realizar, com intuito de garantir a manutenção das melhores práticas, sem limite de quantidade, as seguintes tarefas: revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante; reconfiguração e reinstalação da solução quando for solicitado;
- d) A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- e) A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação a solução adquirida;
- f) Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução;
- g) O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;
- h) Durante o atendimento, a contratada poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- i) Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o suporte;
- j) A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais;

Victor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante;
- l) Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os seguintes níveis de severidade:

Tabela de Severidade dos Chamados			
Severidade	Descrição	Tempo de 1º contato com cliente	Tempo de Solução
URGENTE	Solução Inoperante	Até 30 minutos	Até 2 horas
IMPORTANTE	Solução Parcialmente Inoperante	Até 1 horas	Até 4 horas
NORMAL	Problemas Contornáveis	Até 2 horas	Até 24 horas
INFORMAÇÃO	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	Até 8 horas	Até 48 horas

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante;

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

m) A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no software que integra o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software;

n) A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;

o) A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá a CONTRATANTE aceitar ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

não o pedido de prorrogação do prazo.

- p) Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor;
- q) O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ITEM 01, LOTE 02

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Os *appliances* em cluster deverão ser voltados para uma solução exclusivamente do serviço de *backup/restore*, não podendo ser *appliances* compatíveis com processamento de dados em ambientes de produção.
- 1.2. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade superior.
- 1.3. O sistema de armazenamento de dados do equipamento ofertado deverá possuir capacidade inicial líquida mínima instalada de 160 TB (cento e sessenta *terabytes*) úteis e sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).
- 1.4. Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 450 TB (quatrocentos e cinquenta *terabytes*) de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deverá ser realizada através de unidades de expansão, com ou sem troca de controladora, para o mesmo conjunto de armazenamento, mantendo a característica de deduplicação global da solução.
- 1.5. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente. O equipamento deverá estar na linha de produção atual do fabricante, e não será permitido o fornecimento de equipamentos cujos "end-of-sale" e "end-of-life" já esteja anunciado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.6. Deve corresponder a uma solução com o propósito específico de armazenamento de *backup* em disco, sem que seja necessário fazer ajustes em suas configurações para lidar com esse tipo de carga de trabalho.
- 1.7. Deve possuir desempenho expresso em TB/Hora (*terabytes* por hora). GALAO
- 1.8. Deve ser uma solução composta por hardware e software de gerência do equipamento do mesmo fabricante;
- 1.9. Deve possuir nativamente em seu software as funcionalidades de criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;
- 1.10. Deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance ou solução de armazenamento de backup em disco, em linha de produção;
- 1.11. Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance);
- 1.12. O hardware da solução de armazenamento de backup em disco deve ser dedicado para essa função, não sendo permitido operar com nenhum outro software;
- 1.13. Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades já licenciadas para a capacidade máxima de expansão da solução, na modalidade de licenciamento perpétuo;
- 1.14. Deve ser compatível com softwares de backup que atendam às especificações do ITEM 01 DO LOTE I do objeto, sendo no mínimo, compatível com os softwares Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), Veeam Backup & Recovery, DELL EMC NetWorker e Commvault. Isso deve ser demonstrado na matriz de compatibilidade da solução ofertada.
- 1.15. Deve ser nova, de primeiro uso, da linha de soluções (modelos) mais recente anunciada pelo seu fabricante;
- 1.16. Deve estar em linha de fabricação e não ter previsão de fim de suporte (EOSL-End of Service Life) anunciada para os próximos 5 (cinco) anos na data da abertura da licitação.
- 1.17. Não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways;
- 1.18. Todos os valores de performance e capacidade das especificações desse item devem considerar o sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB;

Ulrich



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.19. Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 15 TB/hora (quinze terabytes por hora) para operações de backup. Se a solução possuir deduplicação em linha, a taxa de transferência da solução deve ser de, no mínimo, 30 TB/hora (trinta terabytes por hora) para operações de backup, sem utilizar a deduplicação na origem para esse cálculo;

1.20. Caso a criptografia AES128-SHA ou 256-SHA seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% (trinta por cento) maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução;

1.21. O appliance deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações. A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.

2. REQUISITOS DE HARDWARE

2.1. O subsistema deverá suportar no mínimo RAID 6 (dupla paridade) ou TP (tripla paridade) para cálculos de volumetria líquida. Os métodos de proteção RAID deverão seguir as melhores práticas do fabricante.

2.2. Possuir gavetas de discos com pelo menos 24 slots para discos ou módulos.

2.3. Possuir pelo menos duas fontes de energia por sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser 220V ou bivolt (110V/220V).

2.4. Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

2.5. Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup;

2.6. **Características de processamento** - Os appliances do sistema deverão atender as seguintes características:

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Deve permitir a adição futura de, pelo menos, mais uma controladora (nó de processamento) no mesmo conjunto de armazenamento para atuar em modo de alta-disponibilidade ativo-passivo (failover) ou ativo-ativo (load-balance) para as tarefas de backup, de forma que na eventualidade da falha de uma das controladoras (nó de processamento), as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a outra controladora;
- II. Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;
- III. Possuir baterias, supercapacitores ou tecnologia similar, para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica;
- IV. Deve possuir CPU física com no mínimo 16 (dezesesseis) cores;
- V. Deve possuir no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM. Este valor mínimo deve ser provido inteiramente por memória DRAM, não serão aceitas soluções que utilizem discos SSD ou NVMe para fornecer parte do cache.
- VI. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10/25 GbE (dez/vinte e cinco Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP28 para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;
- VII. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;
- VIII. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu completo funcionamento.

2.7. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

- I. PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs ("Unidades de Entrega de Energia") compatíveis com instalação em rack padrão 19", que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A voltagem 220-240 / 110-120 Vac.
- II. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - a CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19", contemplando todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.

2.8. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falhas no equipamento;

2.9. Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

2.10. Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

3. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE E COMPATIBILIDADE

3.1. Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;

3.2. Deve permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;

3.3. Deve suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS, NFS e OST;

3.4. Permitir, para SMB/CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD ou com criação de usuários locais.

3.5. Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso.

3.6. Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: Onetime password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares;

3.7. Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

3.8. Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser inclusas;

Uicbr



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.9. Deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento. Serão aceitas soluções que efetuem a deduplicação em linha (inline) ou em paralelo. Caso possua deduplicação em linha (inline), deve fornecer todo o licenciamento e componentes para ativar essa funcionalidade em toda a volumetria útil entregue. Não serão aceitas soluções que efetuem deduplicação post-processing, requerendo janela de deduplicação, nem limitando a execução de backups, restores e replicações durante a execução do processo de deduplicação;
- 3.10. Deve possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;
- 3.11. Deve suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;
- 3.12. Deve possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação, permitindo reduzir o consumo do link de comunicação. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema e deve ser entregue licenciada para toda a capacidade fornecida;
- 3.13. Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- 3.14. Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública;
- 3.15. Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup.

4. CONECTIVIDADE

- 4.1. Deverá possuir as funcionalidades CIFS e NFS ativadas e deverão funcionar simultaneamente sem a utilização de hardware externo as controladoras do subsistema de discos.
- 4.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP/BaseT CAT6 para gerenciamento. O conector deve ser fornecido em conjunto com o equipamento;

Uicker



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet.

5. CAPACIDADE E PERFORMANCE

5.1. Deve possuir uma capacidade útil de no mínimo 160TB em discos SAS. Utilizando discos de no mínimo 4TB;

6. SEGURANÇA

6.1. Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup retidos na solução que funcione independentemente do software de backup;

6.2. Não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração nem pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado retido;

6.3. Deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados e sua recuperação, mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do hacker/malware ou mesmo nas situações onde o hacker/malware expire indevidamente o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup;

6.4. Deve permitir a separação de volumes de dados através de air-gap virtual;

6.5. Caso não possua essas características, deverá fazer a separação física com air-gap físico e incluir todos os componentes necessários (armazenamento adicional, servidores, software, licenciamento, serviços, etc.) e em quantidade suficiente para proteger todos os dados retidos conforme especificações de volume de dados, retenção, crescimento vegetativo e tamanho mínimo do equipamento deste termo de referência para a proteção dos dados de backup, devendo ser fornecidos em conjunto com a solução e mantendo as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;

6.6. Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços, etc.) para a proteção dos dados de backup contra ransomware devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;

6.7. Deve possuir criptografia utilizando no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA.

Uicker



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. FUNCIONALIDADES

- 7.1. Possuir mecanismos de eficiência: desduplicação e compressão de dados, com taxa de redução de até 15:1.
- 7.2. A solução deverá prover gerenciamento de múltiplos caminhos entre os servidores e o storage ofertado;
- 7.3. A solução deverá prover funcionalidade de failover em evento de falha de um ou mais caminhos;
- 7.4. Deverá ser possível realizar balanceamento dinâmico entre os múltiplos caminhos;
- 7.5. Deve suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;

8. GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

- 8.1. A solução deve possuir as seguintes características:
 - I. Realizar análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (ETH), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
 - II. Oferecer portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.
 - III. O acesso ao portal de gerenciamento deverá ser realizado via web (HTTPS) ou outra interface gráfica (GUI) com autenticação de usuário.
 - IV. Deve possibilitar administração por linha de comando (CLI) através de SSH versão 2.
 - V. Deve demonstrar a eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.
 - VI. Deve suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.
 - VII. Deve permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3.
 - VIII. Deve possuir mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

Uchir



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE proverá o espaço físico necessário para que seja feita a instalação do equipamento ofertado;
- 9.2. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;
- 9.3. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada;
- 9.4. Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, hardwares, softwares, aplicativos e demais produtos da CONTRATADA, na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.5. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 9.6. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- 9.7. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 9.8. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- 9.9. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- 9.10. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de hardware, software, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:

- I. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
- II. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Considera-se “garantia” a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (e quaisquer de seus componentes) em que se verificarem vícios de produto, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia especificado neste documento;

10.2. A garantia terá duração de 60 (sessenta meses), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

10.3. A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o contratante:

I - Acesso para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia.

II - Deverá, em janela de manutenção definida pela CONTRATANTE, instalar todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas no software do hardware objetos da presente contratação imediatamente após sua homologação e publicação, buscando assim garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante;

III - Realizar, com intuito de garantir a manutenção das melhores práticas, sem limite de quantidade, as seguintes tarefas: revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante; reconfiguração e reinstalação da solução quando for solicitado;

IV - Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos equipamentos adquiridos;

V - A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da

Victor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

VI - A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação a solução adquirida;

VII - Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição da CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução;

VIII - O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

IX - Durante o atendimento, a contratada poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

X - Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o suporte;

XI - O fabricante deverá efetuar a troca de peças ou do equipamento, em que sejam constatadas quaisquer falhas ou defeitos de fabricação. Eventuais substituições de hardware deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil, a partir da constatação da necessidade de substituição do componente de hardware.

XII - Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os seguintes níveis de severidade:

Ueber

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela de Severidade dos Chamados			
Severidade	Descrição	Tempo de 1º contato com cliente	Tempo de Solução
URGENTE	Solução Inoperante	Até 30 minutos	Até 2 horas
IMPORTANTE	Solução Parcialmente Inoperante	Até 1 horas	Até 4 horas
NORMAL	Problemas Contornáveis	Até 2 horas	Até 24 horas
INFORMAÇÃO	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	Até 8 horas	Até 48 horas

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante;

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

XIII - A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais;

XIV - O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante;

XV - A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no software que integra o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software;

XVI - A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XVII - A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá a CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.

XVIII - Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor;

XIX - O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).

11. Licenciamento

10.4. Quaisquer softwares agregados ao hardware fornecido deverão ter duração "Lifetime", permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado;

10.5. Durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, deverá ser possível atualizar o software do equipamento sempre que houver nova atualização disponibilizada pelo fabricante;

10.6. Não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade operacional da solução, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do contrato;

10.7. Deve ser ofertada a versão mais atual do software da solução, liberada oficialmente pelo fabricante.

Victor



Mapa comparativo de preços

Número da coleta: 1441003 000100/2023

Data da vigência: 08/10/2023

Cód. do Item	Desc. do item	Unid. de aquisição / fornecimento	Qtde.	Cidade	Nº de participantes	Maior preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média de preços (R\$)	Banco melhores preços (R\$)
000107573	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE DE BACKUP -	1,00 UNIDADE	50,0000	Belo Horizonte	3	69000,00	55620,00	64360,51	0,00



MAPA DE PREÇOS - Contratação de Bens e Serviços Especializados de Tecnologia da Informação
Solução de Backup /Restore (Software /Hardware)

ITEM 01 LOTE 01													
ITENS MAPA DE PREÇOS				MAPA COMPARATIVO SIAD ⁽¹⁾						COTAÇÕES RECEBIDAS		ESTIMATIVA DE PREÇO	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. Pretendida DPMG	FORNECEDOR 3STRUCTURE IT		FORNECEDOR CLM SOFTWARE		FORNECEDOR ALTAS NETWORKS		FORNECEDOR TECHCHANNEL ⁽²⁾		PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Licença Perpétua de Software de Backup	107573	UN	50	R\$ 55.620,00	R\$ 2.781.000,00	R\$ 68.461,54	R\$ 3.423.077,00	R\$ 69.000,00	R\$ 3.450.000,00	R\$ 67.500,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 65.145,39	R\$ 3.257.269,25
TOTAL													R\$ 3.257.269,25

Referências:

- (1) Orçamento - Mapa Comparativo SIAD: Orçamento obtido através de Coleta de Preços no Portal de Compras. Coleta nº 100/2023.
- (2) Orçamento - Cotação Techchannel. Orçamento enviado via e-mail pelo fornecedor, após o encerramento da Coleta de Preços nº 100/2023 no Portal de Compras.

ITEM 01 LOTE 02											
ITENS MAPA DE PREÇOS				COTAÇÕES RECEBIDAS						ESTIMATIVA DE PREÇO	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. Pretendida DPMG	FORNECEDOR MASTERY		FORNECEDOR EXAGRID		FORNECEDOR ALTAS NETWORKS		PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Sistema de Backup – Tipo: Por Desduplicacao/Compactacao	1828428	UN	1	R\$ 2.368.421,05	R\$ 2.368.421,05	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.393.617,02	R\$ 2.393.617,02	R\$ 2.420.679,36	R\$ 2.420.679,36
TOTAL											R\$ 2.420.679,36

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023.

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretoria de Informação e Dados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Tecnologia da Informação

OFICIO. nº 10/2023/DID/STI/DPMG

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2022/403200 - Pregão Eletrônico nº 011/2022

Prezada Sra. Isabella Abdon Moura,

Em consulta à Ata de Registro de Preços nº 0019/2022/403200, em favor da empresa 3STRUCTURE IT LTDA, CNPJ nº 35.194.946/0001-10, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, a qual encontra-se atualmente vigente, viemos consultar a respeito da possibilidade da **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, CNPJ: 05.599.094/0001-80, Endereço: Rua Dos Guajajaras, 1707, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-101, aderir à referida Ata para aquisição dos seguintes itens:

LOTE 1 – BACKUP

ITEM	ID SIGLA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	172011	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por processador), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	UNIDADE	50	R\$ 44.500,00	R\$ 2.225.000,00

LOTE 4 – STORAGE (APPLIANCE EM CLUSTER)

ITEM	ID SIGLA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
14	175965	AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE APPLIANCE DE BACKUP PARA CLUSTER (TIPO III - ÁREA DE ARMAZENAMENTO: 160TB), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA POR 60 MESES.	UNIDADE	01	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

À 3STRUCTURE IT LTDA.

A/C: Isabella Abdon Moura

Telefone: (48) 99115-8303

E-mail: contato@3structure.com.br

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG CEP: 30.140-082
E-Mail: sti.did@defensoria.mg.def.br
Telefone: (31) 2522-8621



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Tecnologia da Informação

Certos de contarmos com sua prestimosa atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados
Superintendência de Tecnologia da Informação
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 21

À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Superintendência de Tecnologia da Informação

Ref. OFÍCIO. nº 10/2023/DID/STI/DPMG sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2022/403200 - Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Cordialmente, cumprimos V.Sa., e informamos por meio deste instrumento, que a 3STRUCTURE IT LTDA, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 5500 – Torre Jurerê B, sala 302 – Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP 88032-005, por meio de seu representante legal, o Sr. Renato Feio da Costa, inscrito no CPF sob o nº 687.177.922-15, portador da cédula de identidade nº 3009959, expedida por SSP/PA, **AUTORIZA** e **ACEITA** o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0019/2022/403200 - Pregão Eletrônico nº 011/2022, solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Superintendência de Tecnologia da Informação.

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão não irá interferir nos pedidos que o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) formalizou com a presente empresa fornecedora.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

3STRUCTURE IT LTDA
CNPJ 35.194.946/0001-10

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

contato@3structure.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Tecnologia da Informação

OFICIO. nº 11/2023/DID/STI/DPMG

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022

Prezado Sr. Walter Padrão de Brito,

Em consulta à Ata de Registro de Preços nº 0019/2022, em favor da empresa 3STRUCTURE IT LTDA, CNPJ nº 35.194.946/0001-10, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, a qual encontra-se atualmente vigente, viemos consultar a respeito da possibilidade da **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, CNPJ: 05.599.094/0001-80, Endereço: Rua Dos Guajajaras, 1707, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-101, aderir à referida Ata para aquisição dos seguintes itens:

LOTE 1 – BACKUP

ITEM	ID SIGLA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	172011	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por processador), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	UNIDADE	50	R\$ 44.500,00	R\$ 2.225.000,00

LOTE 4 – STORAGE (APPLIANCE EM CLUSTER)

ITEM	ID SIGLA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
14	175965	AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE APPLIANCE DE BACKUP PARA CLUSTER (TIPO III - ÁREA DE ARMAZENAMENTO: 160TB), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA POR 60 MESES.	UNIDADE	01	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

Ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.
A/C: Walter Padrão de Brito
Telefone: 21 2333-0354
E-mail: wpbrito@proderj.rj.gov.br

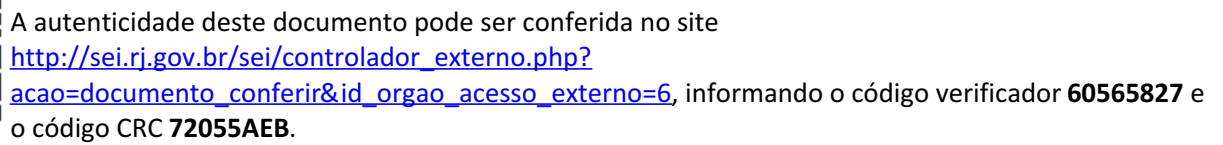


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Tecnologia da Informação

Certos de contarmos com sua prestimosa atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados
Superintendência de Tecnologia da Informação
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



SEI nº 60565827

Manifestação SEI nº1003-ANEXO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO GERAL Nº 61584592/0015-SE/2023-000021.007307/2023-12 / pg. 47



Edital de Licitação nº 011/2022

Processo nº SEI-150016/000460/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE BACKUP/RECOVERY E DE STORAGE, CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE E DEMAIS COMPONENTES, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 60 MESES, E FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, com sede situada na Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20051-011, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente, senhor **FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-150016/000460/2021, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andares, Centro, RJ, comprovado por meio de Guia de Recolhimento do Estado - GRE; www.sefaz.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 18:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cdl@proderj.rj.gov.br, até às 17:00 horas do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 18:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cdl@proderj.rj.gov.br, até às 17:00 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo **PE-RP nº 011/2022**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de soluções de backup/recovery e de storage, contemplando hardware, software e demais componentes, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 meses, e fornecimento de treinamentos conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, com as seguintes características e quantidades estimadas:

LOTE 1 - BACKUP (Solução Completa)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	172011	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por processador), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	Unidade	236
2	172012	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por instância), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	Unidade	85
3	171964	Treinamento sob demanda para Solução Backup/Replicação.	Turma (6 alunos)	11
4	171966	Subscrição sob Demanda de Solução de Proteção de Dados para Containers - Ambientes Kubernetes. Termo de Licenciamento por 12 meses.	Anuidade	55
LOTE 2 - STORAGE (Hardware Híbrido)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
5	172511	Aquisição sob Demanda de Storage Híbrido (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	3
6	172514	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão I para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	8
7	172512	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão II Storage Híbrido (NL-SAS) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	8
8	171965	Treinamento sob demanda para Storage Híbrido	Turma (6 alunos)	2
LOTE 3 - STORAGE (Hardware All-Flash)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
9	173716	Aquisição sob demanda de Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses	Unidade	10
10	173704	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão III para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	9
11	173713	Treinamento sob demanda para Storage All-Flash	Turma (6 alunos)	9
LOTE 4 - STORAGE (Appliance em Cluster)				

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
12	175963	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo I - Área de Armazenamento: 70TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	1
13	175964	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo II - Área de Armazenamento: 100TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	1
14	175965	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo III - Área de Armazenamento: 160TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	10
15	175959	Treinamento sob demanda para Appliances de backup para cluster	Turma (6 alunos)	1
LOTE 5 - RACK para storages e Appliances de backup				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
16	171503	Aquisição RACK para Storages e Appliances de backup	Unidade	13

2.2 Os bens e serviços objeto do Registro de Preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste Edital

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com o Plano de Suprimentos SIGA de nº **0846/2022**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - BACKUP (Solução Completa)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	172011	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por processador), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	Unidade	236
2	172012	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por instância), Incluindo Instalação, Configuração e Garantia do Fabricante por 60 meses.	Unidade	85
3	171964	Treinamento sob demanda para Solução Backup/Replicação.	Turma (6 alunos)	11
4	171966	Subscrição sob Demanda de Solução de Proteção de Dados para Containers - Ambientes Kubernetes. Termo de Licenciamento por 12 meses.	Anuidade	55
LOTE 2 – STORAGE (Hardware Híbrido)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
5	172511	Aquisição sob Demanda de Storage Híbrido (Área de Armazenamento: 200TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	3
6	172514	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão I para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	8
7	172512	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão II Storage Híbrido (NL-SAS) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	8
8	171965	Treinamento sob demanda para Storage Híbrido	Turma (6 alunos)	2
LOTE 3 - STORAGE (Hardware All-Flash)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
9	173716	Aquisição sob demanda de Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses	Unidade	10
10	173704	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão III para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade	9
11	173713	Treinamento sob demanda para Storage All-Flash	Turma (6 alunos)	9
LOTE 4 - STORAGE (Appliance em Cluster)				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
12	175963	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo I - Área de Armazenamento: 70TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	1
13	175964	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo II - Área de Armazenamento: 100TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	1
14	175965	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo III - Área de Armazenamento: 160TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade	10
15	175959	Treinamento sob demanda para Appliances de backup para cluster	Turma (6 alunos)	1
LOTE 5 - RACK para storages e Appliances de backup				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
16	171503	Aquisição RACK para Storages e Appliances de backup	Unidade	13

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes), conforme quadro a seguir:

Ocorrência	Lote 1				Lote 2				Lote 3			Lote 4				Lote 5	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12 Id	13 Id	14 Id	15 Id	16 Id	
	Id 172011	Id 172012	Id 171964	Id 171966	Id 172511	Id 172514	Id 172512	Id 171965	Id 173716	Id 173704	Id 173713	175963	175964	175965	175959	171503	
Quantidade máxima de aquisição por meio de adesão	472	170	22	110	6	16	16	4	20	18	18	0	0	20	0	26	
Quantidade máxima de aquisição por órgão aderente	118	42	5	27	1	4	4	1	5	4	4	0	0	5	0	6	

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no ANEXO II deste Edital.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registros de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os Órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para Registros de Preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os Órgãos e Entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Observada à natureza dos itens contratados o prazo de vigência de cada contrato será de:

3.3.1 180 (cento e oitenta) dias para os itens de aquisição, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, sem possibilidade de prorrogação;

3.3.2 180 (cento e oitenta) dias para os itens de treinamento, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, sem possibilidade de prorrogação. O início do treinamento deverá ocorrer em até 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3.3 12 (doze) meses, para o item de subscrição de licença de software, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, observado o Enunciado nº 46 da Doutrina Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

3.4 As entregas dos bens e serviços deverão ser realizadas nos seguintes prazos:

3.4.1 Para os itens de aquisição dos lotes 1, 2, 3 e 4 em até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Compra;

3.4.2 Para o item de aquisição do lote 5 em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Compra;

3.4.3 Para o item de subscrição do lote 1 em até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

3.4.4. Para os itens de treinamento dos lotes 1, 2, 3 e 4 em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MES	ANO	HORARIO
Início acolhimento das propostas	09	11	2022	12:00
Limite acolhimento das propostas	24	11	2022	08:30
Data de abertura das propostas	24	11	2022	08:45
Data da realização do Pregão	24	11	2022	09:00
Processo nº	SEI-150016/000460/2021			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	09/11/2022			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-RP nº 011/2022			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** para os LOTES serão de:

- a) Lote I – **R\$ 20.040.300,00** (vinte milhões quarenta mil e trezentos reais);
- b) Lote II – **R\$ 24.154.908,71** (vinte e quatro milhões cento e cinquenta mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos);
- c) Lote III – **R\$ 31.896.454,94** (trinta e um milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
- d) Lote IV – **R\$ 22.303.270,46** (vinte e dois milhões trezentos e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);
- e) Lote V - **R\$ 884.000,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico - SEPLAG.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/1993.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 17.3 do Edital.

7.7 Não se aplica a subcontratação em razão da composição do objeto distribuído em lotes compostos por itens de aquisição e subscrição, de natureza indivisível e por itens de treinamento cuja terceirização descaracterizaria a própria lógica da licitação.

7.8 Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada, que por sua vez, não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

7.9 Diante da especificidade desta contratação, que compreende o fornecimento de licenças de software e de equipamentos, restando meramente facultada aos participantes a contratação de treinamento, bem como observado o mercado nacional de soluções em fornecimento de backup e de storage, o qual é composto por empresas de organização tradicional aptas a fornecer a integralidade do objeto, não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame. Tal premissa em nada prejudica a ampla concorrência na licitação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo V, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 6.2.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IX, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva Ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002; e

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Conceição nº 69, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial,

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) **Índice de Liquidez Geral:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que um apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que um, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$

b.3) **Índice de Endividamento:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} > OU < 1$$

15.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, mantido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (cdl@proderj.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do item 21.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19.7 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados. 2%;
- II - de 201 a 500. 3%;
- III - de 501 a 1.000. 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

19.8 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

19.8.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado de modo à vista, parcela única, após a entrega definitiva dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5);

20.2.1 O pagamento será realizado de modo à vista, sob demanda, para o item 4 do Lote 1, subscrição de software (locação de software).

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IBGE/IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir a Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

21.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** Municipal, Distrital, de outros Estados, e Federal, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 23.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 23.1 e nas alíneas a e b, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

23.5.1.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

23.5.2 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 24.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

23.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 23.1 e na alínea b, do item 23.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

23.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 24.8 e 24.9.

23.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.9.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.11 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.13.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas a, b e c, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

23.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso

concreto.

23.15 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.15.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/1993);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993);

23.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.16.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SEPLAG/SUBLOG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 23.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.16.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 03 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993 e na cláusula sétima da Minuta de Contrato - ANEXO X, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

24.4 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.5 O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

24.6 O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no subitem 24.6 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

24.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

24.9 No caso do item 24.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

25. GARANTIA

25.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.4 Além do disposto nos subitens acima mencionados deverão ser observados, ainda, o constante no item 3.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/1979 e/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993;

Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual;

Anexo IX - Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários e Totais;

Anexo X - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2022.

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do PRODERJ



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 08/11/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42042172** e o código CRC **BFF0790D**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000266/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000215/2023

Data de criação: 09/10/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000107573	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE DE BACKUP -	1,00 UNIDADE	50,0000	44.500,0000	44.500,0000	44.500,0000	2.225.000,00	Média
							Total orçado:	2.225.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000107573

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE DE BACKUP -

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 44.500,0000

Média: R\$ 44.500,0000

Mediana: R\$ 44.500,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	50,0000	14/12/2022	-	-	35.194.946/0001-10 - 3STRUCTURE IT LTDA	44.500,0000	44.500,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 09/10/2023 11:41:56

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000424445500849852023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000268/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000217/2023

Data de criação: 09/10/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001828428	SISTEMA DE BACKUP - TIPO: POR DESDUPLICACAO/COMPACTACAO; COMPONENTE (1): CONTROLADORA/APPLIANCE; COMPONENTE (2): HD; INTERFACE DE REDE: GIGABIT/ETHERNE	1,00 UNIDADE	1,0000	1.800.000,0000	1.800.000,0000	1.800.000,0000	1.800.000,00	Média
							Total orçado:	1.800.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001828428

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SISTEMA DE BACKUP - TIPO: POR DESDUPLICACAO/COMPACTACAO; COMPONENTE (1): CONTROLADORA/APPLIANCE; COMPONENTE (2): HD; INTERFACE DE REDE: GIGABIT/ETHERNET; MIDIA SUPORTADA: USB2.0; PROTOCOLO: CIFS, NFS, TCP/IP; ALIMENTACAO: 100-240V 50-60HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 1.800.000,0000

Média:

R\$ 1.800.000,0000

Mediana:

R\$ 1.800.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	14/12/2022	-	-	35.194.946/0001-10 - 3STRUCTURE IT LTDA	1.800.000,0000	1.800.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000100/2022	2,0000	21/10/2022 14:05	Exagrid / -	Registro de preços não realizado no SIRP	24.376.542/0001-21 - APPROACH TECNOLOGIA LTDA	593.219,5000	593.219,5000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 09/10/2023 11:48:08

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000424458265650732023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo nº. 9990000001.007307/2023-12

PARECER n.º 176/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Procedimento 144/2023– Aquisição de *solução de Backup/Restore- Hardware e Software*- Ata de Registro de Preços 019/2022 – Adesão da Defensoria Pública como não participante – Possibilidade.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se do procedimento administrativo nº 144/2023 em que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) pretende adquirir **Solução de Backup/Restore - Hardware e Software**, como não participante, da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 da **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, conforme solicitação e justificativa do Diretor de Informação e Dados, I.D. 0157346 e Termo de Referência I.D. 0158097.

1.2. O procedimento foi encaminhado com os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐ 0157346	Pedido	10/07/2023	STI/DID
☐ 0158097	Termo de Referência Especificação Técnica	12/07/2023	STI/DID
☐ 0158103	Relatório Notificações de Coleta de Preços - SIAD	02/08/2023	STI/DID
☐ 0158106	Relatório Consolidado do Resultado por Item Coletado	10/08/2023	STI/DID
☐ 0158110	Orçamento - Mapa Comparativo SIAD	10/08/2023	STI/DID
☐ 0158116	Orçamento - Cotação TechChannel	10/08/2023	STI/DID
☐ 0158378	Orçamento Storage - Techchannel	26/09/2023	STI/DID



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0158382	Orçamento Storage - Mastery	27/09/2023	STI/DID
☐	0158386	Orçamento Storage - Altasnet	28/09/2023	STI/DID
☐	0158416	Mapa de Preços - Solução de Backup (software/hardware)	28/09/2023	STI/DID
☐	0158427	Ofício nº10/2023/DID/STI Pedido de Adesão ARP - Fornecedor	28/09/2023	STI/DID
☐	0158435	Ofício nº21 Aceite Pedido de Carona ARP - Fornecedor	28/09/2023	STI/DID
☐	0158441	Ofício nº11/2023/DID/STI Pedido de Adesão ARP - Órgão Gestor	28/09/2023	STI/DID
☐	0158459	Manifestação SEI n1003 Aceite de Pedido de Carona -Órgão Gestor	28/09/2023	STI/DID
☐	0158498	Edital Proderj - Solução de Backup/Restore	08/11/2022	STI/DID
☐	0158500	Termo de Referência Proderj - Solução de Backup/Restore	11/10/2022	STI/DID
☐	0158508	Publicação Proderj - Homologação Certame	12/12/2022	STI/DID
☐	0158512	Ata Proderj - ARP 0019/2022	13/12/2022	STI/DID
☐	0158752	Publicação Intenção de Adesão	03/10/2023	STI/DID
☐	0158761	Memorando 296	04/10/2023	STI/DID
☐	0159532	Despacho	04/10/2023	SRLI
☐	0160864	Relatório de Item de Material/Serviço	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0160866	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0160965	Declaração de disponibilidade orçamentária	09/10/2023	SPGF/DPOMA
☐	0161886	Relatório de Solicitação de Compras	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161887	Relatório de Pedido de Compra	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161888	Mapa de Preços	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161889	Relatório de Processo de Compras	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161891	Documentação (CRC - 3structure)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161892	SICAF	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161893	Publicação (ARP 0019/2022/PRODERJ)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0161899	Documentação (ANEXO X do Edital - Minuta do Contrato PRODERJ)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0162046	Minuta do Contrato - DPMG	11/10/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0162047	Memorando 612	11/10/2023	SRLI/DCC/SC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐ [0162095](#) Memorando 614

11/10/2023 SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Sistema de Registro de Preços pode ser definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (participantes), ou que venham integrá-la (não participante).

2.2 No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013.

2.3 Consoante definição contida no art. 2º do referido Decreto, órgão participante é o “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP” (art. 2º, inciso XI) e órgão não participante é o “órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP durante sua vigência, atendidos os requisitos desta norma” (art. 2º, inciso XII).

2.4 Sobre o tema é importante ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui julgado esclarecedor sobre os pressupostos para a contratação por registro de preços, e, em especial, sobre a figura do não participante, em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

que pese se tratar de julgado anterior a citada norma, continua aplicável ao presente caso, vejamos:

Consulta. Possibilidade de autarquia municipal utilizar como 'carona' o sistema de registro de preços elaborado pelo Poder Executivo do Município. "(...) o §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 estatui que o sistema de registro de preços será regulamentado por decreto (...). Em Minas Gerais, o assunto [foi] (...) disciplinado pelo Decreto nº 42.652/03, alterado pelo Decreto nº 43.979/05, [sendo ambos posteriormente revogados pelo Decreto nº 44.787/2008]. (...) mister esclarecer sobre as figuras que integram esse sistema: Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame (...) e [pelo] gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que, por sua vez, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas (...). A seu termo, participante é aquele órgão que, sob a coordenação do gerenciador, participa da implantação do sistema de registro de preços, informando as quantidades e qualidade dos objetos pretendidos. **'Carona' é o apelido do órgão ou entidade que não participou da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços, [mas que] aderiu a ela durante a sua vigência.** (...) as contratações para o sistema de registro de preço são realizadas mediante uma única licitação, nas modalidades concorrência pública, do tipo 'menor preço', ou pregão. Nessa licitação, o órgão gerenciador e os participantes deverão estabelecer os serviços ou quantidade aproximada de material que pretendem adquirir nos próximos 12 (doze) meses e estimar o quantitativo mensal do consumo. Realizada a licitação, a Administração deverá firmar a Ata de Registro de Preços, válida por um ano, na qual ficará registrado o preço oferecido pelos fornecedores, que estarão obrigados a mantê-lo fixo por esse prazo, contado da data da apresentação da proposta. Assim, a Administração terá a liberdade de, a qualquer momento em que precisar de uma determinada quantidade daquele material/serviço constante no sistema de registro de preço, fazer o pedido ao fornecedor, que estará obrigado a entregá-lo exatamente pelo preço registrado, podendo a Administração adquirir o quantitativo total previsto no edital ou quantidade inferior, ou até deixar de adquirir o produto, sem que isso implique qualquer compromisso de indenização ao fornecedor, caso aquele material/serviço por motivo justificado deixe de ser por ela utilizado. Conforme consignado fartamente na doutrina, o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

sistema de registro de preço apresenta uma série de vantagens, como a diminuição do número de licitações, melhor organização e otimização das estratégias de suprimento, facilitação na execução do orçamento, celeridade na aquisição de bens etc. Entretanto, ao lado dos aspectos positivos, a figura do 'carona' é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório (...). **O 'carona' apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais.** (...) nos ensina o mestre Marçal Justen Filho: 'Em primeiro lugar, incumbe ao órgão que pretende valer-se do sistema alheio justificar cumpridamente os motivos pelos quais não integrou desde o início a implantação do sistema. (...) Em segundo lugar, deve comprovar-se que o empréstimo não acarretará a frustração de qualquer dos requisitos de validade da licitação cabível'. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág.159). (...) **De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará ao fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão, uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado. A justificativa apresentada deverá demonstrar a vantagem econômica da adesão à referida Ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem. A esse processo administrativo deve ser agregada, também, a anuência formal da entidade/órgão gerenciador sobre a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, para a adesão ao preço registrado, bem como dos fornecedores, obedecendo-se à ordem de classificação. Quanto à publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrerem prevalece, a meu juízo, o dever de observar a regra geral da licitação contida na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8666/93, valendo para o 'carona' as mesmas regras impostas às outras entidades/órgãos envolvidos no certame**'. (Consulta n.º 757978. Rel. Conselheiro Subst. Gilberto Diniz. Sessão do dia 08/10/2008)

2.5 Dessa forma, conclui-se que a formalização do procedimento para a adesão à Ata de Registro de Preços segue a mesma instrução dos demais procedimentos de compra, sendo necessário, *"elaborar processo administrativo por sua iniciativa,*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado". A opção pela adesão, como dito alhures, é etapa posterior, só ocorre após a especificação do objeto, o levantamento de seu quantitativo e pesquisa mercadológica, elementos fundamentais para se concluir pela vantajosidade da adesão.

2.5.1 Visando corroborar o acima asseverado, colacionamos o entendimento da Advocacia Geral da União (AGU), exposta no parecer PARECER/CONJUR/MTE/Nº 134/2010, Processo nº 46130.003834/2010-72, de relatoria do Advogado da União, Joaquim Pereira dos Santos¹:

(...)

6. Pois bem, feitas tais considerações a respeito do instituto, passa-se à análise da demanda propriamente dita, que consiste em manifestação quanto a se seria necessário ou não a elaboração de "novo" termo de referência, em caso de adesão à ata de registro de preços de outro órgão, considerando que tal documento já fora elaborado quando do registro de preços originário, pelo órgão gerenciador.

7. Inicialmente, vale evidenciar os procedimentos que deverão ser observados pelo Administrador, antes de fazer a opção pela adesão ou não a uma dada ata de registro de preços.

8. A fase inicial de um procedimento de adesão a preços já registrados coincide com a fase inicial - interna - de um procedimento licitatório comum. Neste sentido, colaciona-se trecho de autorizada doutrina, verbis²:

"Suponhamos a formalização de um processo de aquisição de um objeto (bem ou serviços) em que a Administração Pública MOTIVADAMENTE (sic) e conforme seu PLANEJAMENTO resolve fazer uma adesão a uma ARP.

Os procedimentos iniciais da formalização processual, em geral, são os mesmos da elaboração de um processo licitatório para registro de preços ou uma licitação convencional, mas a seqüência de atos pode variar conforme a estrutura organizacional de cada instituição. Porém, como estamos descrevendo um roteiro seria esta seqüência dos documentos que entendemos que devam constar nos autos de um processo de adesão:

¹ Disponível em:

<http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=252289>

² FURTADO, Madeline Rocha. Instrução processual de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) - Autora: Madeline Rocha Furtado. Clubjus, Brasília/DF: 08 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.29655>>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado com um documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo responsável/requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento.
(...)

2. Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.

3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido.
(...)

4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.

5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele (órgão gerenciador) quem conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão à ARP.

6. Documento técnico emitido pelo requisitante: caberá à área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao Órgão Gerenciador do registro de preços.

7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) podemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada à comprovação da vantajosidade do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP'-2 [Destacou-se]

9. Ademais, oportuno colacionar os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 que disciplinam a matéria. Confira-se:

"Art. 1 º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mis-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

ta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(...)

Seção V

Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

(...)

Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material". [Destacou-se]

10. Constata-se, da leitura dos dispositivos legais acima citados, que as compras realizadas por órgãos públicos federais, seja em decorrência de procedimento licitatório, de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) ou mesmo de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, deverão ser precedidas de prévio levantamento da necessidade do órgão contratante.

11. Em especial, colhe-se do art. 14 e do § 7º do art. 15, todos da Lei de Licitações, que nenhuma compra poderá ser feita sem a adequada caracterização de seu objeto, sendo oportuno colacionar ao processo administrativo, além da "especificação completa do bem a ser adquirido" a definição das unidades e quantidades pretendidas.

12. Como antes dito, **a fase inicial do procedimento administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão guarda conformidade com o de uma licitação.** O processo de aquisição deverá, portanto, ser iniciado com uma solicitação/requisição do objeto, contendo as devidas justificativas de sua necessidade, de acordo com o planejamento do órgão. **Oportuno, ainda, instruir os autos com do-**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

cumento, elaborado pela área técnica competente, que contenha as especificações do objeto que se pretende adquirir, sem indicação de marca. Numa terceira etapa, apenas, é que se deverá fazer uma ampla pesquisa de mercado a fim de estimar o valor da contratação e, conseqüentemente, verificar a existência de dotação orçamentária para fazer face à futura despesa.

13. Com efeito, é no momento da pesquisa de mercado (terceira etapa) que a Administração poderá examinar se há alguma Ata de Preços, de outros órgãos ou entidades, que guarde estrita consonância com o objeto que se pretende licitar.

14. Tenha-se presente que somente a partir da confecção do Termo de Referência é que se evidenciam todas as peculiaridades (especificações técnicas, quantitativos, etc) daquilo que a Administração pretende adquirir. Sem este instrumento não há como verificar se os itens da ata a que se pretende aderir realmente correspondem às reais necessidades do órgão.

15. Sua elaboração, portanto, melhora o desempenho na execução dos projetos da Administração, na medida em que exige a descrição prévia do produto desejado, avaliação da qualidade, dos recursos necessários.

Exige, em suma, que haja um planejamento.

16. Não é demasiado lembrar que a exigência decorre, também, de normativo legal, consubstanciado no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 3.931/013

17. Reitera-se, por sua relevância, que a verificação quanto à existência de ata de registro de preços de outro órgão em vigor deve ser ato posterior à constatação, pela administração, de suas reais necessidades de aquisição de determinado objeto, tudo devidamente justificado. (Grifos nossos)

2.6 *In casu*, verifica-se que o Diretor de Informação e Dados desenvolveu o Termo de Referência da contratação (0158097), realizou coleta de preços pelo sistema SIAD com 878 empresa, tendo 03 resposta(0158103, 0158106 e 0158110 e ainda, orçou com 03 empresas distintas para indicar o valor da contratação requerida (0158116, 0158116, 0158382 e 0158386.

2.6.1 Após, identificou a Ata de Registro de Preço nº 019/2022, da CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ vigente, com mesmo objeto pretendido e preços mais vantajosos para a Administração, conforme demonstrado no Pedido (0157346) elaborada pelo Diretor de Informação e Dados, constando a justificativa e afirmação da vantajosidade da adesão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7 Prosseguindo, face ao objeto, foi solicitada adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2022 através do Ofício nº11/2023/DID/STI ao Gestor da Ata como não participante, sendo a adesão autorizada conforme resposta através da Manifestação SEI n1003 Aceite de Pedido de Carona -Órgão Gestor (0158459)

2.7.1 Da mesma forma foi realizado o pedido de adesão ao fornecedor através do Ofício nº10/2023/DID/STI Pedido de Adesão ARP - Fornecedor (0158427)), sendo aceita a adesão pela empresa Ofício nº21 Aceite Pedido de Carona ARP - Fornecedor (0158435)

2.8. Em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º, do sobredito Decreto Estadual a licitação para registro de preços deve ser realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, podendo ser utilizado o tipo técnica e preço, no primeiro caso.

2.9 Segundo se depreende da cópia do Edital (Edital Proderj - Solução de Backup/Restore (0158498)), tal exigência foi observada pelo órgão gestor³, pois o Registro foi realizado através de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.10. Prosseguindo, o art. 8º do Decreto Estadual nº 46.311/2013 estabelece como condição para adesão ao Sistema de Registro de Preços, quanto ao órgão “não participante”, a prática dos mesmos atos necessários à adesão como órgão participante, *verbis*:

Art. 8º Ao órgão não participante do registro de preços aplicam-se, no que couber, as atribuições do órgão participante, previstas no art. 7º.

§ 1º O Termo de Adesão do órgão não participante deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação daquele órgão, aplicando-se, sempre que possível, o §3º do art. 5º.

³ Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP. (art. 2º, X, do Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

§ 2º A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações por ele produzidas, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
§ 3º O órgão gerenciador não responde por atos praticados pelo órgão não participante.

2.10.1. Ou seja, em face do dispositivo supra transcrito, aplica-se no que couber o estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual.⁴

2.11. Outrossim, determina o artigo 19, no inciso I, do Decreto Estadual a necessidade de comprovação da vantagem a tal adesão. Cumprindo a referida exigência da norma, o Diretor de Informação e Dados juntou o Pedido (0157346).

2.12. Quanto à formalização, pelo órgão não participante dos atos pertinentes ao procedimento para sua adesão ao registro de preços (art. 19, II c/c art. 8º, ambos do Decreto Estadual nº 46.311/2013), bem como sua aprovação pela autoridade competente. Verifica-se que tal providência foi adotada tendo a empresa fornecedora e o gestor acenado positivamente ao pleito como dito anteriormente. Foram juntadas, ainda, cópias do edital de licitação e da ARP (Edital Proderj - Solução de Backup/Restore (0158498) e Ata Proderj - ARP 0019/2022 (0158512)).

⁴ Art. 7º Caberá ao órgão participante do registro de preços:

I – fazer a análise de sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da ata;

II – manifestar, no prazo estipulado pelo órgão gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, a ele providenciando o encaminhamento do termo de adesão, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 5º, contendo:

a) estimativa de consumo;

b) cronograma previsto para contratação; e

c) demais informações solicitadas;

III – sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V – tomar conhecimento da ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições; e

VI – indicar o gestor do contrato, a quem compete, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

b) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 26; e

c) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.13. Lado outro, verifica-se que foi atendido o requisito descrito no inciso III, do art. 19, do referido diploma legal, qual seja, observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata.

2.14. Ademais, foi anexada comprovação de divulgação no portal da internet do aviso de intenção (Publicação Intenção de Adesão (0158752)) com a antecedência necessária para a eventual impugnação, em cumprimento do § 1º do art. 20 do citado Decreto Estadual.

2.15. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto Estadual n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

2.16. Exige-se, ainda, das autoridades e funcionários administrativos competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento de registro de preços, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como com os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Em assim sendo, verifico nos autos que o Setor de Compras providenciou a instrução dos autos contendo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira necessária e suficiente para cobrir as despesas com a contratação atestada pelos setores técnicos competentes (Declaração de disponibilidade orçamentária 0160965). Foi ainda, obtido junto ao SIAD os relatórios de 0160864, 0161886, 0161887 e 0161889 e o mapa comparativo de preços, 0161888.

2.18. No que concerne à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da contratada **3STRUCTURE IT LTDA** os documentos de I.D.. 0161891 e 0161892 comprovam a sua regularidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.19. No que toca à minuta contratual, que no presente caso (0162046), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital Proderj - Solução de Backup/Restore (0158498) não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente apontadas, concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise, em especial da adesão da Defensoria Pública à Ata de Registro de Preços nº 019/2022, promovida pela **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, na qualidade de não participante, para a aquisição de **Solução de Backup/Restore - Hardware e Software Solução de Backup/Restore - Hardware e Software**.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 02/2023 - IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, torna público o Resultado Pós Recurso dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição. A íntegra do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9309973/2021. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2023 e término em 18/11/2024. VALOR TOTAL: R\$ 89.964,60 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Joana Fiuza de Araújo Santana, pela contratada. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA. Espécie: Contrato nº 9396911/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de backup/restore - hardware e software, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços 0019/2022/PRODERJ. Valor global: R\$4.025.000,00 (quatro milhões e vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449040.06.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 449052.07.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Renato Feio da Costa. Belo Horizonte. 26 de outubro de 2023.